

CONSIDERANDO a Decisão nº 28/CPGE/2023 (Processo nº 2858/CPGE/2023 - SIGDOC: SEFAZ-OFI-2023/00738), que fixou a orientação de que incumbe ao Procurador-Geral do Estado realizar o ato de cessão, prioritariamente de maneira conjunta com os demais titulares das pastas envolvidas, bem como trazendo requisitos ao ato para fins de manutenção das prerrogativas, direitos, vantagens assegurados, dos deveres e proibições exigidos, pela lei de carreira dos Procuradores do Estado;

CONSIDERANDO o Despacho nº 04235/2025/GPGE/PGE, da lavra do Procurador-Geral do Estado Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, que concluiu nos seguintes termos: "[...] **AUTORIZO A CESSÃO da Procuradora do Estado, Dra. Thais Jordão da Costa, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado de Educação, conforme solicitado, mantida a vinculação técnica e funcional do Procurador do Estado à Procuradoria-Geral do Estado, bem como, fica mantido para todos os fins, todas as prerrogativas, direitos e vantagens, e também os deveres e proibições, da carreira de Procurador do Estado previstas na Lei Complementar nº111, de 1º de julho de 2002, inclusive para contagem de tempo de serviço na carreira e todos os efeitos correspondentes**";

CONSIDERANDO que, em face das particularidades do caso, a Procuradora do Estado passará a atuar vinculado à estrutura da SEDUC e também à da PGE/MT, inclusive e especialmente do ponto de vista técnico-funcional, bem como, relativo às prerrogativas, direitos e vantagens funcionais e também os deveres e proibições da carreira de Procurador do Estado,

RESOLVEM:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão de **Thais Jordão da Costa**, Procuradora do Estado, matrícula funcional nº 319682, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, para exercício do cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a partir de 06 de junho de 2025, até enquanto perdurar o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, com ônus ao órgão cessionário, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006, artigo 119, I, da Lei Complementar nº 04/1990 e Decreto 691/2020, mantendo vinculação técnica e funcional com a Procuradoria-Geral do Estado, bem como, para todos os fins, todas as prerrogativas, direitos e vantagens da carreira de Procurador do Estado, conforme Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, inclusive para contagem de tempo de serviço na carreira e todos os efeitos correspondentes.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Paiaгуá, em Cuiabá MT, 23 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Assinado Digitalmente)

ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação

(Assinado Digitalmente)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 1706932

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2025/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº MTPREV-PRO-2024/05995, **resolve, para regularização funcional, conceder a DANIELA SAMPAIO STEINLE**, Gestora Governamental, matrícula funcional nº 249338/001, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, e cedida para MTPREV, **Dispensa para Qualificação Profissional** em nível de **Mestrado Profissional em Administração Pública, na Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Campus de Cuiabá - MT**, pelo período de 22 de agosto de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do Decreto nº 2.347/2014, sem prejuízo da remuneração e sem substituição, devendo a servidora, durante esse período, usufruir de suas férias e licenças-prêmio adquiridas ou as que vencerem no decorrer da referida licença, sem que haja interrupção ou suspensão da contagem do prazo para realização da qualificação, sob pena de cancelamento sumário desta licença, bem como deverá a servidora, ao retornar, no prazo de 60 (sessenta) dias, concluir a proposta de socialização do conhecimento para realização de cursos e/ou capacitações em conjunto

com a Escola de Governo ou outra instituição do Poder Executivo Estadual a fim de compartilhar os conhecimentos adquiridos e aprimorados, cabendo à Escola de Governo monitorar o cumprimento do disposto neste ato.

Palácio Paiaгуá, em Cuiabá-MT, 23 de maio de 2025.

(Assinado Digitalmente)

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Protocolo 1706961

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025/SAAS/SEPLAG
PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2025/03288

A Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica/SAAS/SEPLAG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço Global por lotes, tendo por objeto a Contratação de serviço de instalação de painéis, adesivagem, diagramação de arte e manutenção de painéis de comunicação visual do Espaço Memórias, lugar permanente de exposição da Superintendência de Arquivo Público (SAP/SEPLAG, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: entre os dias **30/06/2025 a 11/07/2025**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão, quando o horário máximo de aceitação será até as **08h45min - Horário local (Cuiabá/MT)**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia **11/07/2025 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)**, através do endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

EDITAL E ADENDOS DISPONIBILIZADOS NO: Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> - dúvidas pelo e-mail: cac@seplag.mt.gov.br - tel. 65 36133620/ 65 992145804.

Cuiabá, 27 de junho de 2025

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
(Assinado digitalmente)

Protocolo 1706982

PORTARIA Nº 085/2025/SEPLAG-MT

Designa a servidora abaixo elencada, para exercer a função de Gestora do contrato: 020/2025/SEPLAG, firmado no Âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através do Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de setembro de 2020, assim como na PORTARIA/SEPLAG/00231/2024, publicada no DOE de 10 de Junho de 2024 página 181.

Considerando o disposto nos art. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 307 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado, aos contratos firmados na Lei nº 14.133/2021. E o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado, aos contratos firmados na Lei nº 8.666/93.

Considerando, ainda o Processo SEPLAG-PRO-2025/09000, que trata-se de solicitação de alteração de Gestor do contrato: 020/2025/SEPLAG.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo elencada, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato celebrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme segue: